DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

Quarta-feira, 13 de maio de 2026 | Ano IV | Edição nº 392A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Conforme Legislação Municipal

www.santalucia.sp.gov.br

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Lúcia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta desse Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Lúcia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santalucia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_lucia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 45.282.704/0001-32
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro
Telefone: (16) 3396-9600
Site: www.santalucia.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santa Lúcia
CNPJ 01.628.061/0001-60
Rua Bento de Abreu, nº 460 - Centro
Telefone: (16) 3396-1266
Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Santa Lúcia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santalucia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1637
De 29 de abril de 2026
AUTOGRAFO N° 016/2026
De 29/04/2026
PROJETO DE LEI PM 015/2026
DE 22/04/2026

"Denomina "SYLVIO ZAVÁGLIO", a Farmácia Municipal, localizada na Rua Xavier de Mendonça, na cidade de santa Lúcia".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica Denominado "SYLVIO ZAVÁGLIO", a Farmácia Municipal, localizada na Rua Xavier de Mendonça, na cidade de santa Lúcia.

Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1638
De 29 de abril de 2026
AUTOGRAFO N° 017/2026
De 29/04/2026
PROJETO DE LEI PM 016/2026
DE 22/04/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 890.373,04 (oitocentos e noventa mil trezentos e setenta e três reais e quatro centavos), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Coordenadoria de Obras Públicas
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1019 Projeto
407 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Recapeamento –Convênio 101333/2025-R$ 800.000,00
02.00.00 Prefeitura Municipal
02.05.00 Coordenadoria de Obras Públicas
02.05.01 Coordenadoria de Obras Públicas
15.451.0018.1019 Projeto
408 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – Recurso Próprio – Contrapartida do convênio 101333/2025 -R$ 90.373,04

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, em conformidade com o estabelecido no artigo 43, § 1º, II da lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1639
De 29 de abril de 2026
AUTOGRAFO N° 018/2026
De 29/04/2026
PROJETO DE LEI PM 017/2026
DE 23/04/2026

"Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 25 de abril de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
02.04.07 Fundamental - Fundeb
12.361.0010.2011 Atividade
409 – 3.1.90.11.00 Pessoal e Vantagens Fixas - Pessoa Civil - Juros R$ 3.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....

LEI N° 1640
De 29 de abril de 2026
AUTOGRAFO N° 019/2026
De 29/04/2026
PROJETO DE LEI CM 002/2026
DE 23/04/2026

"Institui a Feira do Agricultor e do Artesanato no Município de Santa Lúcia e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS ABUABUD JUNIOR, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2026, promulgou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Lúcia, a Feira do Agricultor e do Artesanato, a ser realizada semanalmente, sempre aos domingos, das 7h às 13h, na Praça Padre Patella.

Art. 2º - A Feira tem como objetivos:

I – Incentivar a produção agrícola familiar e o artesanato local;

II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável e a geração de renda;

III – Estimular o consumo de produtos locais, frescos e artesanais;

IV – Fortalecer a identidade cultural e comunitária do município.

Art. 3º - Poderão participar da Feira:

I – Agricultores familiares e produtores rurais, cadastrados junto à Secretaria do Meio-Ambiente e da Agricultura.

II – Artesãos devidamente cadastrados junto à Secretaria de Assistência Social;

III – Entidades e associações comunitárias, mediante autorização prévia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei definindo:

I – Os critérios de seleção e cadastramento dos expositores;

II – As normas sanitárias, de segurança e de funcionamento;

III – A infraestrutura necessária para a realização da Feira,

IV - A restrição de circulação de veículos no local da montagem dos expositores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2026.

Antonio Carlos Abuabud Junior
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino
CHEFE DE GABINETE

.....